

## **Diário Oficial do Município de Itajubá**

### **Comprovante de publicação**

**Arquivo: Jabuticaba\_3405.pdf**

**Título: Procon Municipal - Processo nº 31.032.001.18-0003405 - JABUTICABA MODA FEMININA, VESTUÁRIO, ACESSÓRI**

**Descrição: EMENTA: COMPRA VIA INTERNET. CONTRATAÇÃO FORA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL. DIREITO A DESISTÊNCIA NO PRAZO DE 7 DIAS. PRÁTICA ABUSIVA. SUCESSIVO DESRESPEITO A AUTORIDADE DO PROCON. INFRAÇÃO AO ART. 55, § 4º DO CDC E ART. 33, § 2º, DO DECRETO 2.181/1997. PRECEDENTE DO STJ. 1. Incide na venda pela internet, o prazo de reflexão previsto no art. 49 do CDC, podendo o consumidor desistir do contrato no prazo de 7 dias, contados da assinatura ou da entrega do produto, com a devolução do valor pago corrigido. 2. A negativa reiterada do dever de prestar informações, e, o habitual desrespeito às notificações e às determinações do Procon, constituem prática infrativa passível de multa nos termos do art. 55 § 4º do CDC, art. 33, § 2º, do Decreto 2.181/1997. Reclamação fundamentada com aplicação de multa. Processo nº 31.032.001.18-0003405 - JABUTICABA MODA FEMININA, VESTUÁRIO,**

**O arquivo acima foi postado por procon no diário oficial do município de Itajubá no dia 29 de Setembro de 2020 às 00:00:00**

**Itajubá, 29 de Setembro de 2020.**